

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista
OBSERVAÇÕES: RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LIDO
Na Sessão de:
03/08/2017

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	☐ Projeto de Lei	Nº _____
	Em <u>03/08/2017</u>	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Horas <u>12:34</u> Sobnº <u>923</u>	☒ Projeto de Resolução	
	Ass. <u>[assinatura]</u>	☐ Requerimento	
	Protocolo Interno	☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	

AUTORES: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u>
			☐ <u>REJEITADO</u>
			_____ Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a lavratura das atas das sessões ordinárias e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelos artigos 274 e 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas “a”, “i” e “m”, e inciso II, alínea “p” todos do seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 149 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	☐ Projeto de lei	Nº <u>05</u>
	Em <u>03 / 08 / 2017</u>	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Horas <u>12:34</u> Sobnº <u>923</u>	☒ Projeto de Resolução	
	Ass. <u>P. S. Moraes</u>	☐ Requerimento	
	<u>Protocolo Interno</u>	☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	

AUTORES: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u> _____ Presidente da Câmara
-------------------------------	--	--	--

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a lavratura das atas das sessões ordinárias e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelos artigos 274 e 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas “a”, “i” e “m”, e inciso II, alínea “p” todos do seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 149 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

"Artigo 149. De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata resumida contendo os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, bem assim uma exposição sucinta dos trabalhos legislativos realizados na sessão."

Art. 2º - O ar. 151 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 151 – A transcrição dos discursos proferidos durante a sessão deve ser requerida ao Presidente da Câmara Municipal, que aquiescerá e comunicará o setor competente para realização da transcrição."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

José Eduardo Torres
Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º secretário

Wagner Barone

2º secretário

Elias Pereira

Tesoureiro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução visa adaptar o procedimento de lavratura das atas das sessões ordinárias à realidade desta Câmara Municipal.

A transcrição na íntegra das sessões ordinárias é instrumento totalmente prescindível e retrógrado, tendo em vista que as sessões são todas gravadas.

Assim, não há necessidade alguma da completa transcrição das sessões. Tal prática somente atrasa os trabalhos da Câmara Municipal, trazendo dificuldades para que consiga atender às demandas e colocar todas as atas em dia.

A ata resumida é prática corriqueira nos Municípios da Região, estando em total conformidade com as normas regimentais, legais e constitucionais.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 242/2017.

Referência: Processo nº 923/2017.

Assunto: Projeto de Resolução nº 05, de 03 de agosto de 2017.

Interessado (a): Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT

Assinado por: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 05, de 03 de agosto de 2017, dispõe sobre a lavratura das atas das sessões ordinárias e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O presente Projeto de Resolução visa alterar o Regimento Interno, relacionado a redação dos artigos 149 e 151, que regulamentam como serão feitas as atas das sessões realizadas nesta Câmara Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe em seus artigos 149 e 151, que:

"Art. 149. De cada sessão da Câmara Municipal haverá ata impressa dos trabalhos contendo os nomes dos vereadores presentes e dos ausentes, sendo transcritas todas as ocorrências da sessão anterior e encadernada em volume próprio.

Parágrafo único. Não será permitida a publicação de pronunciamentos que contenham ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política e social, de preconceito de raça, religião ou classe ou que configurem crime contra a honra, ou incitamento à prática de delito de qualquer natureza.

(...)

Art. 151. Os discursos proferidos durante a sessão serão transcritos por extenso na ata impressa, não sendo permitidas as reproduções de discursos com o fundamento de corrigir erros e omissões."

Pela redação que se quer implementar, verifica-se que haverá a modificação do que se transcreve nas atas das sessões ordinárias e extraordinárias, onde não ocorrerá mais a transcrição integral de todas as ocorrências da sessão anterior, mas sim uma exposição sucinta dos trabalhos legislativos.

Senão vejamos:

"Art. 149. De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata resumida contendo os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, bem assim uma exposição sucinta dos trabalhos legislativos realizados na sessão."

O artigo 151, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 151. Transcrição dos discursos proferidos durante a sessão deve ser requerida ao Presidente da Câmara Municipal, que aquiescerá e comunicará o setor competente para realização da transcrição."

Com efeito, verifica-se pelas justificativas apresentadas pelo Autor do presente projeto de resolução, as atas como são redigidas na atualidade, tomam muito tempo do servidor responsável para transcreve-la, vez que o Regimento Interno determina que devem ser



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

transcritas na íntegra, o que torna o instrumento prescindível e retrógrado, tendo em vista que as sessões são todas gravadas.

Por outro viés, em análise a outros Regimentos Internos de Câmaras Municipais de nosso Estado, este Relator constatou que a ata resumida já é uma realidade.

Por oportuno transcrevemos o disposto nos artigos 41 e 65, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá:

"Art. 41. Compete ao 1º Secretário:

(...)

VI – superintender a redação das atas, determinando os resumos das atas das Sessões;

"Art. 65. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas digitadas das quais constarão:

I – o dia, a hora e o local da reunião;

II – os nomes dos membros presentes e dos ausentes com causa justificada ou sem ela;

III – a distribuição das matérias por assunto e relatores;

IV – as conclusões dos pareceres lidos;

V – referências sucintas aos debates;

VI – os pedidos de adiamento, diligências e outras providências." (grifamos)

A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, dispõe em seu artigo 155, que:

"Art. 155. De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata resumida contendo os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, bem assim uma exposição sucinta dos trabalhos.

Parágrafo Único. Essa ata será lavrada ainda que não haja sessão, por falta de quorum, neste caso se fará menção dos Vereadores presentes e dos ausentes, conterà ela o expediente despachado." (grifamos)

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda/MT, prevê sobre a ata resumida, em seu artigo 93, § 2º:

"Art. 93 – Lavrar-se-á ata sucinta dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá o padrão uniforme adotado pela Mesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º – As atas serão organizadas em arquivos, por ordem cronológica e recolhidas ao arquivo da Câmara.

§ 2º – A ata da última sessão da legislatura será redigida em resumo, encaminhada aos vereadores 24 horas antes da sessão subsequente, que será, submetida a votação em plenário."(grifamos)

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, refere-se a lavratura da ata nos seguintes termos:

"Art. 116 O 1º Secretário, em seguida à leitura da Ata, dará conta, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições, memoriais e outros documentos dirigidos à Assembleia Legislativa."

"Art. 117 O Pequeno Expediente terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos.

Parágrafo único Será de quinze minutos, no máximo, o tempo consagrado à leitura da Ata e dos documentos a que se refere o art. 116, e esgotado esse prazo, se ainda houver papéis sobre a mesa, serão os mesmos despachados oportunamente."(grifamos)

Assim, verifica-se que o presente projeto de resolução, vem viabilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal de Cáceres, dando maior dinâmica, possibilitando ainda maior agilidade as funções desenvolvidas pelo servidor responsável pela confecção deste documento, o que privilegia o princípio da eficiência.

A par dessas considerações, e levando-se em conta o aspecto legal e constitucional, este Relator verificou que foram obedecidas as regras previstas no Regimento Interno desta Câmara Municipal e baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Resolução nº 05, de 03 de agosto de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Resolução nº 05, de 03 de agosto de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

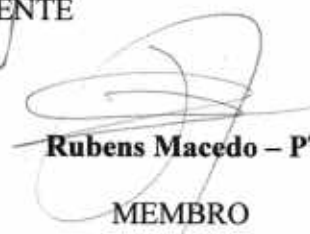
Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2017.


Cézare Pastorello - PSDB

PRESIDENTE


Rosinei Neves da Silva - PV

RELATOR


Rubens Macedo - PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a lavratura das atas das sessões ordinárias e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 274 e 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas “a”, “i” e “m”, e inciso II, alínea “p” todos do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

“Art. 1º O art. 149 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 149. De cada sessão da Câmara Municipal, lavrar-se-á ata resumida contendo os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, bem assim uma exposição sucinta dos trabalhos legislativos realizados na sessão.”

Art. 2º O art. 151 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

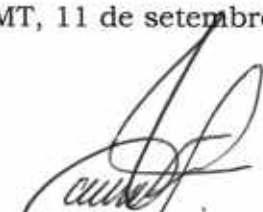
“Artigo 151. A transcrição dos discursos proferidos durante a sessão deve ser requerida ao Presidente da Câmara Municipal, que aquiescerá e comunicará o setor competente para realização da transcrição.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 11 de setembro de 2017.



Domingos Oliveira dos Santos
Presidente



José Eduardo Ramsay Torres
Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


Alvasir Ferreira de Alencar
1º secretário


Wagner Sales do Couto (Barone)
2º secretário


Elias Pereira da Silva
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: M DE L P ALMEIDA – PROD. LIMPEZA E HIGIENE-ME / CNPJ 15.337.202/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE HIGIENE, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS E EQUIPAMENTOS PARA REFEITÓRIO COPA E COZINHA

VALOR: R\$ 51.101,15 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 14/09/2017 **TÉRMINO:** 13/09/2018

Cáceres-MT., 20 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: JOAO PARISI - ME (TOP SERV) / CNPJ 15.957.129/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E ENCAPERNAÇÃO).

VALOR: R\$ 8.650,00 REAIS (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 11/09/2017 **TÉRMINO:** 10/09/2018

Cáceres-MT., 18 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME / CNPJ 14.178.547/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR: R\$ 9.665,65 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13/09/2017 **TÉRMINO:** 12/09/2018

Cáceres-MT., 19 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a lavratura das atas das sessões ordinárias e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 274 e 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas "a", "i" e "m", e inciso II, alínea "p" todos do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

"Art. 1º O art. 149 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 149. De cada sessão da Câmara Municipal, lavrar-se-á ata resumida contendo os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, bem assim uma exposição sucinta dos trabalhos legislativos realizados na sessão."

Art. 2º O art. 151 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 151. A transcrição dos discursos proferidos durante a sessão deve ser requerida ao Presidente da Câmara Municipal, que aquiescerá e comunicará o setor competente para realização da transcrição."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 11 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR 04/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal, com data de abertura o dia 20/09/2017 as 17:00 horas, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Diamantino-MT, 20 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº 006/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL Nº 006/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE & IV BIMESTRE - LRF CIDADÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;